



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento **DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS DE USO BÁSICO E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 02/03/2026

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento **DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS DE USO BÁSICO E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.
1	Água destilada para injeção ampola 10ml	01	500 unidades
2	Água oxigenada 10 vol. 1 litro	01	60 frascos
3	Agulha hipodérmica 13x4,5 – caixa 100 unid.	01	20 caixas
4	Agulha hipodérmica 20x0,55 – caixa 100 unid.	01	10 caixas
5	Agulha hipodérmica 25x7 22g – caixa 100 unid.	01	40 caixas
6	Agulha hipodérmica 25x8 – caixa 100 unid.	01	15 caixas
7	Agulha hipodérmica 40x12 – caixa 100 unid.	01	15 caixas
8	Álcool 70% 1 litro	01	170 frascos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9	Álcool 70% 30ml	01	60 frascos
10	Algodão hidrófilo 500g	01	30 unidades
11	Almotolia plástica 300ml	01	10 unidades
12	Antisséptico Iodopovidina (PVPI) 10% 1L	01	15 frascos
13	Atadura crepe 13 fios 06x180cm	01	2000 unidades
14	Atadura crepe 13 fios 10x180cm	01	2000 unidades
15	Atadura crepe 13 fios 15x180cm	01	2000 unidades
16	Atadura elástica 15cm x 2,20m	01	500 unidades
17	Atadura gessada 15cm x 3m	01	20 unidades
18	Balança pediátrica digital 30kg	01	5 unidades
19	Bobina com indicador químico para uso esterilização a vapor 120mm x 50m (com rolo de 100 metros).	01	5 rolos
20	Bobina com indicador químico para uso esterilização a vapor 200mm x 50m (com rolo de 100 metros).	01	5 rolos
21	Bolsa coletora estéril urina sistema fechado 2000ml	01	170 unidades
22	Bolsa resgate APH impermeável	01	4 unidades
23	Cateter tipo óculos para oxigênio	01	150 unidades
24	Clorexidina degermante 2% 100ml	01	100 frascos
25	Clorexidina aquosa 0,2% 100ml	01	100 frascos
26	Cloridrato de lidocaína gel 2%	01	50 unidades
27	Cloridrato de lidocaína gel 30g	01	550 unidades
28	Compressa campo operatório alva não estéril 45x50cm pct c/50	01	150 pacotes
29	Compressa gaze 8 camadas 7,5x7,5cm, 5 dobras, 11 fios pct c/05 unidades	01	150 pacotes
30	Compressa gaze hidrófila 13 fios 10x10cm, 5 dobras, pct c/500 unidades.	01	400 pacotes
31	Cuba papagaio plástico	01	3 unidades
32	Cuba rim inox produzida em inox, ideal para procedimentos assepsia curativos, gaze soro fisiológico e demais líquidos medidas/altura 26x12x5cm.	01	3 unidades
33	Curativo microporoso redondo adulto cx 500	01	35 caixas
34	Curativo microporoso redondo infantil cx 500	01	35 caixas
35	Desinfetante hospitalar 1 litro	01	10 unidades
36	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº 20 - unidade	01	200 unidades
37	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº22	01	200 unidades
38	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº24	01	1.500 unidades
39	Dispositivo de infusão intravenoso - Scalp 23g	01	200 unidades
40	Dispositivo de infusão intravenoso - Scalp 24g	01	200 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

41	Equipo macro gotas	01	500 unidades
42	Escova cervical	01	180 unidades
43	Esfigmomanômetro adulto	01	5 unidades
44	Esparadrapo antialérgico 10cmx4,5m fita transpore- unidade	01	200 unidades
45	Esparadrapo cirúrgico impermeável 10cmx4,5m - unidade	01	500 unidades
46	Espátula de Ayre	01	150 unidades
47	Espéculo vaginal descartável - G	01	150 unidades
48	Espéculo vaginal descartável - M	01	350 unidades
49	Espéculo vaginal descartável- P	01	350 unidades
50	Estetoscópio cardiológico profissional	01	8 unidades
51	Fio de sutura agulhado nylon 2-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas
52	Fio de sutura agulhado nylon 3-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas
53	Fio de sutura agulhado nylon 4-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas
54	Fio de sutura agulhado nylon 5-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas
55	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica cor bege 2,5cmx4,5m unidade	01	600 unidades
56	Fita cirúrgica microporosa bege 5cm x 4,5 m – unidade	01	400 unidades
57	Fita cirúrgica microporosa branca 10cmx4 5m – unidade	01	300 unidades
58	Fita crepe 19mm x 50m	01	100 unidades
59	Fita crepe 50mm x 50m	01	300 unidades
60	Fixador citológico spray 100ml	01	8 frascos
61	Frasco borrifador 500ml	01	5 unidades
62	Glicose 50% 10ml	01	25 unidades
63	Glicosímetro On Call Plus II	01	50 unidades
64	Hastes flexíveis cx 75	01	30 caixas
65	Iodopovidona hidroalcoólica 10% 1L	01	10 frascos
66	Lâmina bisturi nº11 cx 100	01	5 caixas
67	Lâmina bisturi nº15 cx 100	01	5 caixas
68	Lâmina microscopia 26x76 cx 50	01	10 caixas
69	Lâmina microscopia borda fosca cx 50	01	5 caixas
70	Lâmina tricotomia descartável	01	10 unidades
71	Lanceta segurança cx 100	01	15 caixas
72	Lidocaína 2% gel 30g	01	5 unidades
73	Loção óleo a base se ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E cicatrizante uso dermatológico frascos de 100ml	01	600 frascos
74	Luva nitrílica sem pó tamanho G caixa com 100 unid	01	180 caixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

75	Luva nitrílica sem pó tamanho M caixa com 100 unid	01	150 caixas
76	Luva nitrílica sem pó tamanho P caixa com 100 unid	01	150 caixas
77	Luva látex com pó G cx 100	01	110 caixas
78	Luva látex com pó M cx 100	01	80 caixas
79	Luva cirúrgica estéril 7,5	01	200 unidades
80	Otoscópio LED c/ estojo	01	5 unidades
81	Oxímetro portátil	01	2 unidades
82	Oxímetro portátil adulto/infantil	01	3 unidades
83	Papel grau cirúrgico 30mm 100m	01	10 rolos
84	Papel grau cirúrgico 8mm 100m	01	10 rolos
85	Régua antropométrica infantil	01	4 unidades
86	Régua pediátrica	01	4 unidades
87	Saco coletor urina aberto	01	4.000 unidades
88	Saco plástico bobina 3kg	01	50 rolos
89	Seringa cristalina 1 ml luer lock zero resíduo agulha 25gx1 1 ml unidades (escala 0,01 em 0,01ml gravada na seringa em alto relevo otimizando e facilitando o uso do produto para aplicação bcg.	01	100 unidades
90	Seringa hipodérmica descartável estéril sem agulha 1ml para insulina- unidade	01	200 unidades
91	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 10ml – bico luer slip- unidade	01	1500 unidades
92	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 20ml – bico luer slip- unidade	01	800 unidades
93	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 3ml – unidade	01	2000 unidades
94	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 5ml – unidade	01	2000 unidades
95	Seringa hipodérmica para insulina para 1ml caixa com 100unidades	01	500 caixas
96	Sonda de alimentação enteral, nasogástrica de silicone nº14	01	50 unidades
97	Sonda de alimentação nasoenteral c/ guia nº12 120cm poliuretano	01	30 unidades
98	Sonda aspiração traqueal nº12	01	83 unidades
99	Sonda aspiração traqueal nº14	01	93 unidades
100	Sonda Nelaton nº12	01	5.000 unidades
101	Sonda vesical alívio nº16	01	55 unidades
102	Sonda vesical alívio nº18	01	100 unidades
103	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 16 - unidade	01	40 unidades
104	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 20 - unidade	01	55 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

105	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 18 - unidade	01	70 unidades
106	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 100ml - unidade	01	1150 frascos
107	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 250ml - unidade	01	1100 frascos
108	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 500ml - unidade	01	310 frascos
109	Soro glicosado 5% 250ml	01	90 frascos
110	Termômetro digital	01	30 unidades
111	Tiras glicemia On Call Plus II cx 50	01	600 caixas
112	Vaselina líquida 1 litro	01	7 frascos
113	Xilocaína 2% gel	01	10 unidades
114	Otoscópio 2,5V LED	01	10 unidades
115	<u>Cama Hospitalar com 2 Manivelas com Colchão Hospitalar Capacidade de Peso até 160Kg -</u> A cama hospitalar de dois movimentos é ideal para pessoas que estão acamadas ou que passam muito tempo deitadas. Sistema de Rodízios com freios diagonais, facilitando a locomoção da cama • Cabeceira e peseira em tubos • Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de • Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. • Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. • Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 0,62 cm alt. • Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. leito • Capacidade máxima de carga estática: 160 kg. * Colchão Hospitalar Medidas: 1,88 x 0,88 x 12cm (Densidade 28)	01	2 unidades
116	Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável - Suporta 250 Quilos 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): 33,05 Kg peso da maca	01	2 unidades
117	Aparelho de Pressão Esfígm C/Esteto Fecho Velcro PREMIUM	01	20 unidades
118	Esfigmomanômetro Para Obeso Com Bracadeira Grande 34x52 cm De Circunferencia - Bic	01	15 unidades
119	Foco Clínico E Ambulatorial Luz Led Bivolt Luz LED de alta intensidade. Bivolt automático, ideal para ambientes clínicos e hospitalares	01	10 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

120	Seringa estéril para insulina 1ml, agulha com parede 0,45x13.	01	2.000 unidades
121	Carbonato de cálcio 1500mg (600mg de Ca elementar) + Vitamina D 400	01	12.000 unidades
122	Monitor de glicose on call Plus II	01	50 unidades
123	Sacos de lixo de 30 litros (Embalagem com 30 und.)	01	300 unidades
124	Sacos de lixo de 50 litros (Embalagem com 30 und.)	01	300 unidades
125	Sacos de lixo de 100 litros (Embalagem com 100 Und.)	01	300 unidades
126	Sacos de lixo de 200 litros (Embalagem com 20 Und.)	01	300 unidades
127	Sonda vesical de demora nº16		10 unidades
128	Sonda vesical de demora nº18		50 unidades
129	Sonda vesical de demora nº20		50 unidades
130	Sonda vesical de duas vias nº16		10unidades
131	Sonda vesical de duas vias nº18		30unidades
132	Sonda vesical de duas vias nº20		20unidades
133	Soro fisiológico cloreto d sódio 0,9% frasco de 100ml, - unidade	01	700 frascos
134	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% frasco de 250ml - unidade	01	600 frascos

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários e com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material, frete, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Deverá a empresa preencher na proposta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

do art. 62.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e ***regularidade com o Município de Licitante***, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15.3 A vencedora deverá prestar garantia dos seus produtos, inclusive quanto aos vícios ocultos, devendo os produtos com defeitos serem imediatamente substituídos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30 => material

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	44.90.30 => equipamento

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h as 11h30 e das 13h às 17h.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

19.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente contrato.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços; Anexo

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS DE USO BÁSICO E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos ambulatoriais, insumos para procedimentos clínicos, materiais de enfermagem, medicamentos de uso básico e materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município.

Além disso, a aquisição de equipamentos como camas hospitalares, macas, esfigmomanômetros, focos clínicos, oxímetros, otoscópios e demais instrumentos visa estruturar adequadamente os ambientes assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança e conforto aos pacientes. Os mesmos, serem utilizados no atendimento diário à população. A aquisição será realizada para o período de um ano, com fornecimento conforme demanda, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento de qualidade aos cidadãos.

A contratação está em consonância com o interesse público, atendendo ao princípio da eficiência, da continuidade do serviço público e da garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares justifica-se por se tratarem, em sua maioria, de bens comuns. O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para esse tipo de contratação, pois permite ampla competitividade, com participação de fornecedores de todo o território nacional; proporciona maior transparência ao certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, por meio da fase de lances.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Qualidade e Tecnologia

– INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base na pesquisa de preço realizada no sistema de Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública, que consolida valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO
1	Água destilada para injeção ampola 10ml	01	500 unidades	0,19
2	Água oxigenada 10 vol. 1 litro	01	60 frascos	6,08
3	Agulha hipodérmica 13x4,5 – caixa 100 unid.	01	20 caixas	6,64
4	Agulha hipodérmica 20x0,55 – caixa 100 unid.	01	10 caixas	5,95
5	Agulha hipodérmica 25x7 22g – caixa 100 unid.	01	40 caixas	7,87
6	Agulha hipodérmica 25x8 – caixa 100 unid.	01	15 caixas	6,56
7	Agulha hipodérmica 40x12 – caixa 100 unid.	01	15 caixas	8,56
8	Álcool 70% 1 litro	01	170 frascos	7,99
9	Álcool 70% 30ml	01	60 frascos	4,23
10	Algodão hidrófilo 500g	01	30 unidades	14,79
11	Almotolia plástica 300ml	01	10 unidades	3,17
12	Antisséptico Iodopovidina (PVPI) 10% 1L	01	15 frascos	5,63
13	Atadura crepe 13 fios 06x180cm	01	2000 unidades	0,40
14	Atadura crepe 13 fios 10x180cm	01	2000 unidades	0,49
15	Atadura crepe 13 fios 15x180cm	01	2000 unidades	0,62
16	Atadura elástica 15cm x 2,20m	01	500 unidades	2,11
17	Atadura gessada 15cm x 3m	01	20 unidades	3,18
18	Balança pediátrica digital 30kg	01	5 unidades	677,00
19	Bobina com indicador químico para uso esterilização a vapor 120mm x 50m (com rolo de 100 metros).	01	5 rolos	71,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

20	Bobina com indicador químico para uso esterilização a vapor 200mm x 50m (com rolo de 100 metros).	01	5 rolos	83,21
21	Bolsa coletora estéril urina sistema fechado 2000ml	01	170 unidades	3,35
22	Bolsa resgate APH impermeável	01	4 unidades	252,25
23	Cateter tipo óculos para oxigênio	01	150 unidades	1,50
24	Clorexidina degermante 2% 100ml	01	100 frascos	3,69
25	Clorexidina aquosa 0,2% 100ml	01	100 frascos	6,23
26	Cloridrato de lidocaína gel 2%	01	50 unidades	4,85
27	Cloridrato de lidocaína gel 30g	01	550 unidades	4,69
28	Compressa campo operatório alva não estéril 45x50cm pct c/50	01	150 pacotes	57,94
29	Compressa gaze 8 camadas 7,5x7,5cm, 5 dobras, 11 fios pct c/05 unidades	01	150 pacotes	0,64
30	Compressa gaze hidrófila 13 fios 10x10cm, 5 dobras, pct c/500 unidades.	01	400 pacotes	41,97
31	Cuba papagaio plástico	01	3 unidades	6,77
32	Cuba rim inox produzida em inox, ideal para procedimentos assepsia curativos, gaze soro fisiológico e demais líquidos medidas/altura 26x12x5cm.	01	3 unidades	54,10
33	Curativo microporoso redondo adulto cx 500	01	35 caixas	11,69
34	Curativo microporoso redondo infantil cx 500	01	35 caixas	16,42
35	Desinfetante hospitalar 1 litro	01	10 unidades	6,28
36	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº 20 - unidade	01	200 unidades	1,74
37	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº22	01	200 unidades	0,71
38	Dispositivo cateter flexível de infusão endovenosa abocath nº24	01	1.500 unidades	0,94
39	Dispositivo de infusão intravenoso - Scalp 23g	01	200 unidades	0,22
40	Dispositivo de infusão intravenoso - Scalp 24g	01	200 unidades	0,87
41	Equipo macro gotas	01	500 unidades	0,96
42	Escova cervical	01	180 unidades	26,44
43	Esfigmomanômetro adulto	01	5 unidades	69,15
44	Esparadrapo antialérgico 10cmx4,5m fita transpore- unidade	01	200 unidades	7,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

45	Esparadrapo cirúrgico impermeável 10cmx4,5m - unidade	01	500 unidades	7,96
46	Espátula de Ayre	01	150 unidades	13,41
47	Espéculo vaginal descartável - G	01	150 unidades	1,58
48	Espéculo vaginal descartável - M	01	350 unidades	1,58
49	Espéculo vaginal descartável- P	01	350 unidades	1,41
50	Estetoscópio cardiológico profissional	01	8 unidades	31,38
51	Fio de sutura agulhado nylon 2-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas	35,63
52	Fio de sutura agulhado nylon 3-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas	40,23
53	Fio de sutura agulhado nylon 4-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas	36,60
54	Fio de sutura agulhado nylon 5-0 – agulha 3/8 – caixa com 24 unid.	01	10 caixas	36,39
55	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica cor bege 2,5cmx4,5m unidade	01	600 unidades	2,06
56	Fita cirúrgica microporosa bege 5cm x 4,5 m – unidade	01	400 unidades	18,06
57	Fita cirúrgica microporosa branca 10cmx4 5m – unidade	01	300 unidades	3,63
58	Fita crepe 19mm x 50m	01	100 unidades	3,85
59	Fita crepe 50mm x 50m	01	300 unidades	15,10
60	Fixador citológico spray 100ml	01	8 frascos	7,59
61	Frasco borrifador 500ml	01	5 unidades	4,81
62	Glicose 50% 10ml	01	25 unidades	0,49
63	Glicosímetro On Call Plus II	01	50 unidades	56,50
64	Hastes flexíveis cx 75	01	30 caixas	4,58
65	Iodopovidona hidroalcoólica 10% 1L	01	10 frascos	42,05
66	Lâmina bisturi nº11 cx 100	01	5 caixas	28,38
67	Lâmina bisturi nº15 cx 100	01	5 caixas	43,25
68	Lâmina microscopia 26x76 cx 50	01	10 caixas	6,29
69	Lâmina microscopia borda fosca cx 50	01	5 caixas	10,29
70	Lâmina tricotomia descartável	01	10 unidades	1,58
71	Lanceta segurança cx 100	01	15 caixas	11,65
72	Lidocaína 2% gel 30g	01	5 unidades	4,53
73	Loção óleo a base se ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E cicatrizante uso dermatológico frascos de 100ml	01	600 frascos	2,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

74	Luva nitrílica sem pó tamanho G caixa com 100 unid	01	180 caixas	21,61
75	Luva nitrílica sem pó tamanho M caixa com 100 unid	01	150 caixas	26,16
76	Luva nitrílica sem pó tamanho P caixa com 100 unid	01	150 caixas	21,15
77	Luva látex com pó G cx 100	01	110 caixas	23,65
78	Luva látex com pó M cx 100	01	80 caixas	18,96
79	Luva cirúrgica estéril 7,5	01	200 unidades	18,12
80	Otoscópio LED c/ estojo	01	5 unidades	22,61
81	Oxímetro portátil	01	2 unidades	102,07
82	Oxímetro portátil adulto/infantil	01	3 unidades	99,33
83	Papel grau cirúrgico 30mm 100m	01	10 rolos	43,23
84	Papel grau cirúrgico 8mm 100m	01	10 rolos	37,02
85	Régua antropométrica infantil	01	4 unidades	131,63
86	Régua pediátrica	01	4 unidades	168,30
87	Saco coletor urina aberto	01	4.000 unidades	1,09
88	Saco plástico bobina 3kg	01	100 rolos	24,99
89	Seringa cristalina 1 ml luer lock zero resíduo agulha 25gx1 1 ml unidades (escala 0,01 em 0,01ml gravada na seringa em alto relevo otimizando e facilitando o uso do produto para aplicação bcg.	01	100 unidades	1,21
90	Seringa hipodérmica descartável estéril sem agulha 1ml para insulina– unidade	01	200 unidades	0,49
91	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 10ml – bico luer slip– unidade	01	1500 unidades	0,45
92	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 20ml – bico luer slip– unidade	01	800 unidades	0,17
93	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 3ml – unidade	01	2000 unidades	0,23
94	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 5ml – unidade	01	2000 unidades	0,23
95	Seringa hipodérmica para insulina para 1ml caixa com 100unidades	01	500 caixas	51,32
96	Sonda de alimentação enteral, nasogástrica de silicone nº14	01	50 unidades	0,98
97	Sonda de alimentação nasoenteral c/ guia nº12 120cm poliuretano	01	30 unidades	7,27
98	Sonda aspiração traqueal nº12	01	83 unidades	0,58
99	Sonda aspiração traqueal nº14	01	93 unidades	0,65
100	Sonda Nelaton nº12	01	5.000 unidades	1,12
101	Sonda vesical alívio nº16	01	55 unidades	1,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

102	Sonda vesical alívio nº18	01	100 unidades	0,87
103	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 16 -unidade	01	40 unidades	2,14
104	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 20 - unidade	01	55 unidades	2,22
105	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº 18 - unidade	01	70 unidades	2,11
106	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 100ml - unidade	01	1150 frascos	3,24
107	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 250ml - unidade	01	1100 frascos	4,51
108	Soro fisiológico estéril injetável 0,9% 500ml - unidade	01	310 frascos	4,52
109	Soro glicosado 5% 250ml	01	90 frascos	4,78
110	Termômetro digital	01	30 unidades	25,22
111	Tiras glicemia On Call Plus II cx 50	01	600 caixas	35,03
112	Vaselina líquida 1 litro	01	7 frascos	34,13
113	Xilocaína 2% gel	01	10 unidades	4,29
114	Otoscópio 2,5V LED	01	10 unidades	228,33
115	<u>Cama Hospitalar com 2 Manivelas com Colchão Hospitalar Capacidade de Peso até 160Kg -</u> A cama hospitalar de dois movimentos é ideal para pessoas que estão acamadas ou que passam muito tempo deitadas. Sistema de Rodízios com freios diagonais, facilitando a locomoção da cama • Cabeceira e peseira em tubos • Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de • Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. • Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. • Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt. • Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. leito • Capacidade máxima de carga estática: 160 kg. * Colchão Hospitalar Medidas: 1,88 x 0,88 x 12cm (Densidade 28)	01	2 unidades	2.461,60
116	Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável - Suporta 250 Quilos 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): 33,05 Kg peso da maca	01	2 unidades	727,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

117	Aparelho de Pressão Esfigmo C/Esteto Fecho Velcro PREMIUM	01	20 unidades	53,66
118	Esfigmomanômetro Para Obeso Com Bracadeira Grande 34x52 cm De Circuferencia - Bic	01	15 unidades	82,98
119	Foco Clínico E Ambulatorial Luz Led Bivolt Luz LED de alta intensidade. Bivolt automático, ideal para ambientes clínicos e hospitalares	01	10 unidades	84,03
120	Seringa estéril para insulina 1ml, agulha com parede 0,45x13.	01	2.000 unidades	0,23
121	Carbonato de cálcio 1500mg (600mg de Ca elementar) + Vitamina D 400	01	12.000 unidades	1,75
122	Monitor de glicose on call Plus II	01	50 unidades	63,13
123	Sacos de lixo de 30 litros (Embalagem com 30 und.)	01	300 unidades	22,92
124	Sacos de lixo de 50 litros (Embalagem com 30 und.)	01	300 unidades	33,08
125	Sacos de lixo de 100 litros (Embalagem com 100 Und.)	01	300 unidades	75,06
126	Sacos de lixo de 200 litros (Embalagem com 20 Und.)	01	300 unidades	180,89
127	Sonda vesical de demora nº16		10 unidades	2,15
128	Sonda vesical de demora nº18		50 unidades	2,63
129	Sonda vesical de demora nº20		50 unidades	2,22
130	Sonda vesical de duas vias nº16		10unidades	2,51
131	Sonda vesical de duas vias nº18		30unidades	4,30
132	Sonda vesical de duas vias nº20		20unidades	2,79
133	Soro fisiológico cloreto d sódio 0,9% frasco de 100ml, - unidade	01	700 frascos	2,76
134	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% frasco de 250ml - unidade	01	600 frascos	3,24

4.2. O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Elemento de despesa	33.90.30 => material
---------------------	----------------------

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	44.90.30 => equipamento

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no setor de Almoxarifado da Prefeitura.

8.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura do presente contrato.

8.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Sidinei Bilhão

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 022/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS DE USO BÁSICO E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) , pela**DETENDORA DA ATA**, conforme proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 128/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de almoxarifado da Prefeitura.

3.2.1.A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a contar da data da assinatura do presente contrato).

3.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

2					
....					

4.2. Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo Município (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.1.2 Em caso de produtos com defeito deverá ocorrer a troca imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30 => material

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	44.90.30 => equipamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de ____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO
SUL**

Alceu Diel

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____/_____

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Editais processo nº 022/2026**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/_____/_____, de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado